



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2019**

Edital destinado EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE CUMBE/SE, pessoa jurídica de direito público, representado pela Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.112.289/0001-82, com sede na Avenida Leandro Maciel, nº 08, Bairro Centro, Cumbe/SE, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.442.847/0001-42 e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.515.834/0001-44, **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, tornam público para conhecimento das **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço Por Item"**, para o **Registro de Preços**, que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições do Decreto Federal nº 7.892/2013 e os Decretos Municipais nºs 18/2014 e 76/2018, Lei nº 10.520/2002, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

DATA DE ABERTURA: 30 de setembro de 2019.

HORÁRIO: 09 horas.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Auditório da Câmara Municipal de Cumbe, na Rua Maria de Góis Moraes, nº 80, Bairro Centro, Cumbe/SE.

Formalização de Consultas e Edital: Setor de Licitação - Endereço na Avenida Leandro Maciel, nº 08, Centro, Cumbe/SE, no horário das 8 horas às 13 horas;

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Cumbe - Sergipe, que se seguir, se outra data não tiver sido definida pela Pregoeira.

No local acima indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao:

1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
2. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação";
3. Abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e exame da conformidade das propostas;
4. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

[assinatura]



FOLHA Nº 260
ASS.: [assinatura]

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

6. Abertura do envelope "Documentação de Habilitação" da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação e verificação da situação das licitantes perante as exigências contidas neste Edital;
7. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI e nas condições previstas neste Edital;
2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura.
3. Não serão admitidas adesões posteriores a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

1.0. DO OBJETO DO PREGÃO

- 1.1. A presente licitação tem por finalidade o **registro de preços para fornecimento parcelado de material de expediente destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do município de Cumbe/SE**, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I - Termo de Referência.
- 1.2. A quantidade total aproximada dos itens para um período de 12 (doze) meses encontra-se no Anexo I - Termo de Referência.
 - 1.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.3. O fornecimento deverá ser efetuado no máximo em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento que será repassado ao Licitante vencedor;
- 1.4. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.5. DA PREVISÃO DA DESPESA

- 1.5.1. A despesa global estimada para o fornecimento, objeto da presente licitação está estimada em **R\$ 119.541,66 (cento e dezenove mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos)** conforme o disposto no Anexo I do Edital.

2.0. DOS ANEXOS DESTA EDITAL

- 2.1. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II: MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES;

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;

[assinatura]



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

FOLHA Nº 261
ASS.: [Assinatura]

ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VII: MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.

3.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes da execução de fornecimentos futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do Município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social a serem informadas quando das emissões das ordens de fornecimento.

4.0. DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, para recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação", qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Instrumento, cabendo a Pregoeira, auxiliado pelo responsável solicitante do referido objeto, decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia;

4.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo até o segundo dia útil que anteceder a data de realização deste Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso;

4.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando vencidos os respectivos prazos legais;

4.5. Os pedidos de esclarecimentos formais e impugnações, referentes ao presente Certame, será processada e julgada na forma e nos prazos previstos e deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Comissão Permanente de Licitação situado a Avenida Leandro Maciel, nº 08, Bairro Centro, Cumbe/SE, de segunda a sexta-feira no horário de 08 às 13 horas;

4.6. A entrega dos Envelopes referidos no subitem 4.1, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

4.7. Informações e esclarecimentos aos licitantes, notadamente relacionados às especificações do objeto, deste Edital, serão dados pelas Secretarias Solicitantes;

5.0. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. PODERÁ PARTICIPAR desta licitação as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

[Assinatura]



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

5.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 em sua atual redação.

5.3. Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, todos os itens de contratação dos quais os valores totais estimados inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

5.5. A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

5.5.1. A comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) pelo licitante, empresário ou sociedade será efetuada exclusivamente mediante Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, emitida no corrente ano, conforme Instrução Normativa DREI nº 36, de 02 de março de 2017, vedada a aceitação de qualquer outra forma de apresentação e deverá ser entregue na fase de credenciamento, e no caso de microempreendedor individual, a certidão poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor do Governo Federal (www.portaldoempreendedor.gov.br).

5.5.2. A licitante que declarar ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não comprovar tal condição na fase de credenciamento em conformidade com subitem 5.4.1 não poderá participar do certame.

5.5.3. A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

5.6. NÃO SERÁ ADMITIDA, nesta licitação, a participação de Empresa, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

I – Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

II – Encontrem-se sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

III - Tenham sido suspensas, temporariamente, de participar de licitações e contratar com o Município de Cumbe e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas;

IV - Que tenha como sócios servidores ou dirigentes de órgão ou entidade responsável pela licitação;

V - Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante o Município de Cumbe - Sergipe.

5.7. A licitante deverá ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma empresa, sob pena de verificando-se tal situação, ser, as empresas assim representadas, prontamente desclassificadas/inabilitadas, sem que lhes caiba nenhum recurso ou indenização;

5.8. Não será permitida a participação, na licitação, de mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

5.9. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

6.0. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

6.1. O presente CERTAME SERÁ CONDUZIDO por Pregoeira indicada nos termos da Portaria nº 14 de 01 de fevereiro de 2019 que, assistida por sua Equipe de Apoio, terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I** - O credenciamento dos interessados;
- II** - O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III** - A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV** - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V** - A adjudicação da proposta de menor preço, quando não houver recurso;
- VI** - A elaboração de Ata de Registro de Preços;
- VII** - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII** - O recebimento dos recursos; e,
- IX** - O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para fins de credenciamento junto a Pregoeira, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo o mesmo pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

7.2. O credenciamento far-se-á:

7.2.1. Por instrumento público ou particular de procuração, juntamente com cópia do contrato social e documento com foto do sócio administrador da empresa e de seu credenciado, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, conforme modelo do **Anexo II**;

7.2.2. No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, juntamente com cópia de documento com foto, devendo a documentação mencionada estar acompanhada de cópia ou de somente cópias autenticadas, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.3. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

7.3. A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

7.4. Os documentos pertinentes a esta fase do certame, CREDENCIAMENTO, poderão ser conferidos com o original pela Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio.

8.0. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" será pública, dirigida pela Pregoeira e se realizará no local e horário, determinados no preâmbulo deste Edital;

8.2. Declarada aberta a Sessão, pela Pregoeira, cada licitante deverá apresentar, por meio de seu representante legal, declaração, conforme modelo em anexo (**Anexo V - "Modelo - Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação"**), deste Edital, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, em seguida, entregar a Pregoeira os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação;

8.3. A declaração de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue, separadamente, dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação".

8.3.1. Se a licitante não apresentar a declaração citada no item 8.2, a Pregoeira autorizará o representante legal da empresa com poderes para assinar documentos, que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, a Pregoeira, na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente.

8.4. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser apresentados a Pregoeira em envelopes distintos, opacos e lacrados, contendo em seu exterior as seguintes informações:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2019
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CUMBE - SERGIPE
[Razão Social e CNPJ da Licitante]
[Endereço, e-mail, telefone e fax da Licitante]

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2019
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CUMBE - SERGIPE
[Razão Social e CNPJ da Licitante]
[Endereço, e-mail, telefone e fax da Licitante]

8.5. Não será admitido o encaminhamento de proposta por fax, por meio eletrônico ou similar;

8.6. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o Município de Cumbe - Sergipe, observadas as prescrições da legislação específica;

8.7. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentação de Habilitação, da licitante de melhor proposta.

9.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A Proposta de Preços deverá ser impressa em papel personalizado da licitante, em uma via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), sem cotações alternativas, ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal ou procurador da empresa licitante, além de conter o seguinte:



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

9.1.1. Identificação social, nº do CNPJ, endereço completo, CEP, e-mail, fax e telefone da licitante, bem como, conta corrente, nome e número da agência bancária pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura, na hipótese de sagrar-se vencedora desta licitação;

9.1.1.1. O nome, estado civil, profissão, número do CPF e da Cédula de Identidade, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

9.1.2. Descrição clara e detalhada do objeto, com indicação das especificações, **MARCA OU FABRICANTE**, em conformidade com o constante do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital. O proponente não deve se limitar a simplesmente copiar termo de referência, quando da descrição das características dos Produtos;

9.1.3. Indicação do preço dos itens, expresso em algarismo e por extenso. Havendo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

9.1.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao da data de entrega das propostas.

9.1.5. Apresentar a Declaração relativa a Fatos Impeditivos, em papel timbrado (personalizado) da empresa, de que não está inidônea, nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar ao Município de Cumbe - Sergipe a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos, conforme modelo no **Anexo IV ("Modelo – Declaração Inexistência de Fatos Impeditivos")**.

9.2. Nos preços propostos e nos lances que vier a oferecer já deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir no fiel cumprimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

9.3. As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pela Pregoeira quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

9.3.1. se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

9.3.2. se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

9.3.3. se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão será considerado o resultado corrigido;

9.3.4. caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

9.4. Não serão consideradas vantagens não previstas no Edital ou ainda baseadas em ofertas das demais licitantes;

9.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, às condições de pagamento, aos prazos ou a outra condição que importe modificação dos termos originais, a não ser nos casos previstos no item 9.3;

9.6. Não caberá desistência da proposta após a fase de habilitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

9.7. A simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital;

9.8. A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários ao fornecimento, objeto da presente licitação;

9.9. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.0. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, antes do início da sessão, conforme item 7 deste Edital;

10.2. Após Credenciamento será declarada aberta a sessão pela Pregoeira, onde não serão admitidos novos proponentes;

10.3. Analisadas as propostas apresentadas, serão consideradas classificadas para a fase de lances, as empresas que, tendo suas propostas, atendida a todas as exigências e condições deste Edital e seus Anexos, apresentem o menor preço unitário dos itens;

10.4. Após apresentação da proposta escrita, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

10.5. A Pregoeira, com auxílio da equipe de apoio, examinará a aceitabilidade do **MENOR PREÇO POR ITEM** e a compatibilidade do objeto proposto com as condições especificadas neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito, e procederá da seguinte forma:

10.5.1. Todos os itens de contratação dos quais os valores totais são inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente as ME e EPP por força do disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, desde que as empresas comprovem tal condição da forma estabelecida no subitem 5.4 deste Edital.

10.6. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas escritas que:

10.6.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus Anexos, ou que forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, bem como, as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

10.6.2. Opuserem-se a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários;

10.6.3. Ofertarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação;

10.6.4. Consignarem preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero;

10.6.5. Contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

FOLHA Nº 267
ASS.: [assinatura]

- 10.7.** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços escritas e não tendo sido nenhuma destas desclassificadas por quaisquer dos motivos elencados nos incisos do subitem anterior, será qualificado pela Pregoeira, para ingresso na fase de lances, o autor da oferta de valor do item mais baixo e os das ofertas com preço global até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 10.8.** Em não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, ou seja, compreendida no percentual de 10% (dez por cento) em relação ao menor preço global para o item ofertado, deverão, os autores das melhores propostas escritas em ordem crescente de valores, até o máximo de 03 (três), excetuada a melhor proposta, integrar a relação de empresas classificadas a participar da disputa de lances verbais.
- 10.9.** A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário e os demais, em ordem decrescente de valor, concedendo, a cada uma delas, o prazo de, no máximo, dois (2) minutos para oferta de seus lances.
- 10.10.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.11.** A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer valor ou percentual mínimo para redução dos lances, neste caso, a redução mínima entre os lances será no valor de R\$ 0,10 (dez centavos), para o item, mediante prévia comunicação às Licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.
- 10.11.1.** A Pregoeira poderá ao longo da sessão de disputa de lances, alterar o valor acima estipulado, conforme o caso para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo;
- 10.12.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor;
- 10.13.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação aplicável ao presente certame;
- 10.14.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 10.15.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.16.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 10.17.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora;
- 10.18.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;
- 10.19.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do Certame;

[assinatura]

FOLHA Nº 268ASS.: [assinatura]

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 10.20.** Proclamado o resultado do julgamento da licitação, a Pregoeira franqueará a palavra aos representantes das empresas presentes para que, querendo, possam manifestar a intenção de interpor recurso contra as decisões adotadas;
- 10.21.** Não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto do Certame em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) do item(ns) licitado(s);
- 10.22.** Adjudicado o objeto, a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de adjudicação, para entregar(em), no Setor de Licitação desta Prefeitura, a via escrita de suas respectivas propostas definitivas de preços, devidamente assinada pelo representante legal. É facultado à licitante vencedora entregar a Pregoeira, na reunião, ou pen-drive ou outro dispositivo eletrônico contendo sua proposta inicial, para fins de atualização, impressão e aposição da assinatura do representante legal;
- 10.23.** Atendida a exigência estabelecida no subitem anterior, a Pregoeira, encaminhará os autos ao Gestor do município, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, para fins de homologação do resultado da licitação;
- 10.24.** Manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal;
- 10.25.** Caso entenda necessário proceder a exame mais detalhado de lances verbais ou da documentação poderá a Pregoeira, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento;
- 10.26.** Das reuniões relacionadas com o presente certame serão lavradas atas circunstanciadas, as quais serão assinadas pela Pregoeira, pelos membros da equipe de apoio e também pelos representantes das empresas presentes à sessão;
- 10.27.** Nas atas a que se refere o subitem anterior serão consignados o nome de todas as licitantes, as reclamações e requerimentos apresentados, bem como as demais ocorrências que interessem ao procedimento;
- 10.28.** Caso todas as propostas escritas sejam desclassificadas quando do confronto com os requisitos estabelecidos neste Edital, poderá a Pregoeira, a seu exclusivo critério, fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas ofertas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, admitindo-se, nesta hipótese, a cotação de preços distintos dos inicialmente ofertados;
- 10.29.** O procedimento do subitem anterior poderá ser adotado também no caso de inabilitação de todas as licitantes, hipótese em que a nova documentação deverá ser apresentada a Pregoeira no prazo 8 (oito) dias úteis, contado da data da lavratura da respectiva Ata;
- 10.30.** A Pregoeira e/ou o Gestor do município de Cumbe - Sergipe poderão solicitar esclarecimentos, pareceres e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, sempre que julgarem necessário, fixando prazo aos setores competentes ou às licitantes para o atendimento, vedada, por parte destas, a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação;
- 10.31.** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

10.32. Havendo interrupção dos trabalhos os envelopes não abertos, depois de serem rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão sob a guarda da Pregoeira até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;

10.33. Todas as propostas de preços escritas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

10.34. Após a homologação do presente certame, a licitante cuja documentação não tiver sido examinada terá o prazo de 30 (trinta) dias para recolher o respectivo envelope junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Cumbe - Sergipe, findo o qual o envelope e seu conteúdo serão fragmentados.

11.0. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. A Licitante deverá apresentar a documentação de habilitação, na forma preconizada no subitem 8.4, deste Edital, obrigatoriamente, dentro do Envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

11.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório ou, em cópia simples, desde que, seja apresentado o respectivo original, para conferência pela Pregoeira ou por sua equipe de apoio;

11.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, estes últimos deverão vir fora do envelope nº 02, a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos da Pregoeira;

11.1.3. Para participar do presente Certame as empresas interessadas deverão apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Qualificação Técnica;
- c) Regularidade fiscal e trabalhista;
- d) Qualificação econômica e financeira;
- e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.2. A **Habilitação Jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, através de certidão da Junta Comercial;

11.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

11.2.3. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores;



FOLHA Nº 270
ASS.: [assinatura]

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.3. A Qualificação Técnica será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº 8.666/93).

11.3.1.1. A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado(s) ou certidão(ões) de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional e equivalente ou superior – fornecimento de material de expediente - em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.4. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.4.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

11.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional** mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários (PORTARIA PGFN/RFB Nº 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);

11.4.4. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

11.4.5. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal**, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – **FGTS**, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

11.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR).

11.5. A Qualificação econômico-financeira será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.5.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório da Distribuição Judicial da localidade onde a empresa tem sua sede ou através da Internet, expedida até 30 (trinta) dias, antes da data de entrega dos envelopes.

11.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal será comprovado, mediante a apresentação da seguinte documentação.

[assinatura]



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

11.6.1. A Declaração relativa à Trabalho de Menores, em papel timbrado (personalizado) da empresa:

11.6.1.1. De que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo no **Anexo III ("Modelo – Declaração Relativo ao Trabalho de Menores")**.

11.7. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem quaisquer dos documentos listados acima, apresentarem documentos com data de validade vencida ou com rasuras ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados, exceto o que dispõe o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006 em sua atual redação.

11.8. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentada em original ou por meio de qualquer processo de fotocópia. Caso algum documento de habilitação tenha sido emitido pela Internet, o mesmo terá sua autenticidade condicionada à verificação no respectivo sítio, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

a) Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente, na validade, em nome da empresa que irá participar do presente certame contendo o mesmo CNPJ e endereço respectivo, ressalvada a exceção prevista neste Edital;

b) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for a filial, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade da licitante;

c) Acompanhados, quando emitidos em língua estrangeira, da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela própria Pregoeira, na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos;

11.10. Se o licitante desatender às exigências previstas neste item, a Pregoeira examinará a oferta subsequente na ordem crescente de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

11.11. Em se tratando de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, a comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços, entretanto, para assegurar a participação neste certame, deverá a microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar toda documentação exigida no subitem 11.4 deste Edital, mesmo que apresente alguma restrição;

11.12. Havendo alguma restrição, para o caso do subitem anterior, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



FOLHA Nº

272

ASS.:

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

11.13. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogação a licitação;

11.14. A Pregoeira manterá, em seu poder (sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação), os documentos das demais licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los ao fim imediato deste período, sob pena de inutilização dos mesmos;

11.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

12.0. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Municipal nº 76/2008, da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

12.1.1. Integra o presente instrumento **(ANEXO VI) o modelo da Ata de Registro de Preços** a serem celebradas.

12.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – Anexa a este edital.

12.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o município de Cumbe - Sergipe convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

12.2.1. O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Cumbe - Sergipe.

12.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.2.3. A Pregoeira incluirá na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao licitante vencedor na sequência de classificação do certame, no caso do licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, a administração poderá convocar esses licitantes para fazê-lo nas mesmas condições.

12.2.4. Não ocorrendo o previsto no item anterior é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência.

12.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

12.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

12.5. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **pelo prazo de 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. A Ata de Registro de Preços não obriga o município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento dos materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da contratação, em igualdade de condições.

12.7. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

12.8. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Quadro de Avisos da Prefeitura de Cumbe e Imprensa Oficial e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.9. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos e avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos do objeto registrado.

12.9.1. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.10. Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

12.11. Antes de receber o pedido para fornecimento do objeto e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

12.12. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômica financeira.

12.13. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado Item.

12.14. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.0. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1. Automaticamente:

13.1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

13.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

13.1.1.3. Pelo Município de Cumbe, quando caracterizado o interesse público.

[assinatura]



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

FOLHA Nº 274

ASS.: [assinatura]

13.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

13.2.1. A pedido quando:

13.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

13.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

13.2.2. Por iniciativa do Município de Cumbe, quando:

13.2.2.1. O FORNECEDOR REGISTRADO não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.2.2. O FORNECEDOR REGISTRADO perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

13.2.2.4. O FORNECEDOR REGISTRADO não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.2.5. O FORNECEDOR REGISTRADO não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

13.3. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Cumbe fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

14.0. DO FORNECIMENTO

14.1. O fornecimento do material de expediente deverá ser realizado de acordo com a necessidade dos ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES de Cumbe de forma parcelada, conforme descrição contida no Anexo I – Termo de Referência.

14.2. O não fornecimento no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.3. O fornecimento do material de expediente deverá estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. O fornecimento que não atenda o padrão de qualidade exigido estará sujeito à recusa pelo servidor responsável do Município de Cumbe, tendo que ser fornecido novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento executado, poderão ser aplicadas ao fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

14.4. Sempre que o fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, conforme previsão contida nos itens 12.2.3 e 12.2.4 deste Edital.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

14.5. Independentemente de transcrição, farão parte integrante da ata de registro de preço às instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ata respectiva.

14.6. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

14.7. O Município de Cumbe poderá, até o momento da emissão da Ordem de Fornecimento, desistir do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

15.0. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

15.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do Fornecimento, inclusive a margem de lucro.

15.2. O pagamento será feito na proporção do fornecimento segundo as ordens de fornecimento expedidas pela secretaria responsável, em até 30 dias, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Fundo de Garantia e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

15.2.1. O pagamento será efetuado obedecendo a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, para cada fonte diferenciada de recurso, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

15.2.2. O pagamento será efetuado conforme subitem anterior e após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 15.2., observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

15.3. O não pagamento da fatura no prazo estipulado nos itens 15.2 acarretará indenização por inadimplência pela variação do INPC, entre a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha a ser fixado pelo Governo Federal, na forma do art. 40, inc. XIV, al. "c" da Lei nº 8.666/93.

15.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

15.6. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na realização do fornecimento do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo,



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

FOLHA Nº 276

ASS.: [Assinatura]

fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cumbe - Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

16.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município de Cumbe poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos materiais;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

16.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;

16.4. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

16.5. O não comparecimento injustificado para assinar da Ata de Registro de Preços ou retirar receber a Ordem de Fornecimento dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;

16.6. Quando a licitante vencedora motivar cancelamento da Ata de Registro de Preços, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o Município de Cumbe - Sergipe;

16.7. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, Decretos Municipais nº 18/2014 e 76/2008.

17.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-lo a Pregoeira, expressando sucintamente em Ata suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor;

17.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três dias), para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, no mesmo número de dias, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

17.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pela Pregoeira, à(s) licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

17.4. O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

17.5. Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Autoridade Superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento licitatório;

[Assinatura]



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

17.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

17.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

17.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cumbe – Sergipe;

17.9. Dos ATOS DA ADMINISTRAÇÃO, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei nº 10.520/02, caberá:

I - Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:

- a) Anulação ou revogação da licitação;
- b) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.
- c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços;

II - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de reconsideração de decisão da Gestora, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

17.10. Os recursos referidos no subitem anterior deverão ser dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º, do artigo 109, da Lei nº 8.666/93);

17.11. Os recursos e contrarrazões, previstos neste Item, deverão ser obrigatoriamente protocolados, dentro do prazo legal, no Setor de Licitação, localizado no endereço constante nas Disposições Preliminares deste Edital;

17.12. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da Sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

18.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

18.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei nº 8.666/93.

18.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

18.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

FCLHA Nº 278ASS.: 

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 18.5.** A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de contratação, mas apenas mera expectativa de contratação.
- 18.6.** A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação do fornecimento quando recebido a Ordem de fornecimento juntamente com sua Nota de Empenho.
- 18.7.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.
- 18.8.** A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.
- 18.9.** A homologação do presente procedimento será de competência do Gestor do Município, da Gestora do Fundo Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.
- 18.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 18.11.** Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (079) 3362-1243 das 08 às 13 horas e e-mail: licitacaocumbe@outlook.com.
- 18.12.** Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, no horário de 08 às 13 horas, na Sede da Prefeitura de Cumbe.
- 18.13.** Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.
- 18.14.** No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:
- 18.14.1.** Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- 18.14.2.** Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados mediante afixação resumida ou da íntegra do ato, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.0. DO FORO

- 19.1.** Fica eleito o Foro de Nossa Senhora das Dores - Estado de Sergipe, para dirimir questões oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes interessadas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cumbe/SE, 16 de setembro de 2019.


MARTA SANTOS SANTANA
Pregoeira



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2019

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Na forma do art. 3º, inciso I, da Lei nº10.520/2002, justifica-se a necessidade para a aquisição do objeto aqui pretendido:

I) Considerando que, o futuro fornecimento dos materiais de expediente se justifica pela necessidade de atender as demandas das diversas Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, visando manter em pleno funcionamento os serviços administrativos desenvolvidos em seus diversos setores e;

II) Considerando que foi feita pesquisa de mercado para se obter o menor preço para o devido Registro;

III) Considerando ainda, que o valor médio estimado está compatível com o praticado no mercado.

1.2. O uso do Sistema de Registro de Preços para essa contratação está fundamentado no Decreto nº 76/2018 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e dá outras providências" tendo em vista que o uso do SRP será adotado preferencialmente, quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de preços para fornecimento parcelado de material de expediente destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do município de Cumbe/SE, conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo, descritos na forma abaixo:

Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, todos os itens que corresponde a contratação do qual o valor total estimado é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será destinado exclusivamente a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADES					VL MED (R\$)	VL TOTAL (R\$)
			ADM	SME	FMS	FMS	TOTAL		
01	ALFINETE COLORIDO PARA MAPA, CABEÇA REDONDA EM PLÁSTICO, CORES VARIADAS, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	1	1	1	10	13	2,20	28,60
02	ALMOFADA PARA CARIMBO EM CAIXA DE MATERIAL PLÁSTICO, COM ALMOFADA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, NA COR AZUL, TIPO ENTIDADE, TAMANHO APROXIMADO DE 120MM X 30MM	UN	10	1	10	10	31	3,63	112,53
03	APONTADOR DE LÁPIS EM MATERIAL PLÁSTICO E LÂMINA DE METAL, COM DEPÓSITO, CORES VARIADAS	UND	90	400	10	1	501	0,31	155,31

FOLHA Nº 280ASS.: [assinatura]

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

04	BALÃO DE LÁTEX, CORES DIVERSAS, DIMENSÃO 7", PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	1	100	250	50	401	7,32	2.935,32
05	BARBANTE EM ALGODÃO FIO CRU 8 FIOS, ROLO DE 250G	UN	5	10	20	13	48	5,34	256,32
06	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO, DE APROXIMADAMENTE 07MM OU 7,5MM, SACO COM 01KG	PCT	3	100	50	5	158	32,27	5.098,66
07	BLOCO DE PAPEL PAUTADO, GRAMATURA 63 G/M2 TAMANHO 210MMX148MM, COM 50 FOLHAS	UN	1	10	1	30	42	2,69	112,98
08	BLOCO DE RASCUNHO SEM PAUTA, COM APROXIMADAMENTE 204MM X 149 MM, COM 50 FOLHAS	UN	20	1	1	30	52	2,42	125,84
09	BLOCO DE RECADO AUTOADESIVO EM PAPEL OFF-SET (38MM X 50MM), PACOTE COM 100 FOLHAS, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES	PCT	20	10	28	5	63	2,44	153,72
10	BORRACHA DE APAGAR BICOLOR	UN	20	500	40	50	610	0,40	244,00
11	BORRACHA DE APAGAR BRANCA BÁSICA	UN	20	100	20	0	140	0,16	22,40
12	BORRACHA DE APAGAR PONTEIRA NA COR BRANCA PARA ENCAIXE NO LÁPIS	UN	1	150	30	100	281	0,22	61,82
13	CADERNO BROCHURA CAPA DURA COM 96 FOLHAS, PAPEL OFF-SET, COLADO ENTRE AS FOLHAS, CORES DIVERSAS.	UN	1	150	1	50	202	3,16	638,32
14	CADERNO BROCHURA PAUTADO, FLEXIVEL, COM 48 FOLHAS	UN	1	20	1	30	52	2,56	133,12
15	CAIXA ARQUIVO MORTO DE POLIIONDA COM APROXIMADAMENTE 350MM X 250MM X 130MM, CORES DIVERSAS	UN	150	20	100	50	320	3,33	1.065,60
16	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA DE ENTRADA/SAÍDA DE ACRÍLICO, DUPLA FIXA, CRISTAL	UN	10	1	10	10	31	21,88	678,28
17	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA MÉDIA, CORPO SEXTAVADO EM CRISTAL, TRANSPARENTE, COM TINTA NA COR AZUL	UN	300	800	100	300	1500	0,48	720,00
18	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE, PONTA FACETADA TRAÇA DE 1MM A 4MM, COR AMARELA	UN	50	20	40	100	210	0,91	191,10
19	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, TAMANHO A4, NA COR AZUL ROYAL FORMATO 210MM X 297MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	pct	10	3	3	3	19	24,28	461,32
20	CARTOLINA 180G/M ² , MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CORES DIVERSAS, COM APROXIMADAMENTE 660MM X 500MM	UN	1	100	250	1	352	0,67	235,84
21	CD-R 80 MIN / 700 MB COM CAPA DE PAPEL	UN	30	1	1	1	33	0,82	27,06
22	CLIPS NIQUELADO PARA PAPEL Nº 0/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	30	10	100	30	170	1,71	290,70
23	CLIPS NIQUELADO PARA PAPEL Nº 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	30	10	100	30	170	1,18	200,60
24	CLIPS NIQUELADO PARA PAPEL Nº 6/0, CAIXA COM 50	CX	50	10	100	30	190	1,93	366,70



FOLHA Nº

281

ASS.:

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	UNIDADES								
25	COLA BRANCA, EM POLIVINIL ACETATO-PVA, USO ESCOLAR E DOMÉSTICO, LAVÁVEL, ATÓXICA, EM FRASCO DE 90G, COM TAMPAS GIRATÓRIAS.	UN	100	200	200	130	630	0,96	604,80
26	COLA EM BASTÃO, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO-PVA, SECAGEM RÁPIDA TIPO BASTÃO DE 20G	UN	20	10	30	30	90	0,91	81,90
27	COLA EM POLÍMERO DE ACETATO DE POLIVINILA E ADITIVOS, ATÓXICA, TIPO GLITTER EM CORES VARIADAS, TUBO DE 37G	UN	1	1	80	1	83	3,00	249,00
28	COLA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO-PVA, INCOLOR, PARA ISOPOR PAPEL E VIDRO, ATÓXICA, 90G	UN	1	50	80	30	161	1,70	273,70
29	COLCHETE Nº 11, DE FIXAÇÃO EM MATERIAL AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADA, CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	1	1	3	5	10	3,21	32,10
30	COLCHETE Nº 14, DE FIXAÇÃO EM MATERIAL AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADA, CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	1	1	3	5	10	8,25	82,50
31	CONTRACAPA PARA ENCADERNAÇÃO, EM MATERIAL POLIPROPILENO NA COR PRETA	UN	1000	300	300	300	1900	1,25	2.375,00
32	CORRETIVO LÍQUIDO PARA ERROS MECANOGRÁFICOS E MANUAIS, BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, ATÓXICO, INODORO, AQUOSO, EM FRASCO DE 18 ML.	UN	15	1	10	50	76	0,92	69,92
33	ELÁSTICO DE BORRACHA AMARELO Nº 18, PACOTE COM 100G	PCT	50	2	30	30	112	1,89	211,68
34	EMBORRACHADO EVA COM TAMANHO APROXIMADO DE 60CM X 40CM, ESPESSURA 2MM, PADRÃO GLITTERIZADO, CORES VARIADAS	UND	1	200	250	1	452	3,91	1.767,32
35	ENVELOPE PLÁSTICO, APROXIMADAMENTE 32CM X 42CM, COM 4 FURROS, APLICAÇÃO PASTA CATÁLOGO	UN	20	1	50	30	101	0,13	13,13
36	ENVELOPE TIPO SACO KRAFT NATURAL COM APROXIMADAMENTE 310MM X 410MM, NO MÍNIMO 80G	UN	1.300	300	900	600	3100	0,54	1.674,00
37	ESPIRAL DE PLÁSTICO, PRETO, PARA ENCADERNAÇÃO, DE 20MM DE DIÂMETRO E 330MM DE COMPRIMENTO	UN	500	100	20	300	920	0,23	211,60
38	ESPIRAL DE PLÁSTICO, PRETO, PARA ENCADERNAÇÃO, DE 45MM	UN	500	100	20	100	720	0,78	561,60
39	ESPIRAL DE PLÁSTICO, PRETO, PARA ENCADERNAÇÃO, DE 50MM	UN	500	100	20	100	720	1,03	741,60
40	ESTILETE DE PLÁSTICO COM LÂMINA EM AÇO CARBONO ESTREITO COM 18MM, CORES VARIADAS, SISTEMA DE TRAVAS	UN	20	100	50	20	190	1,08	205,20
41	ESTILETE DE PLÁSTICO COM LÂMINA EM AÇO CARBONO ESTREITO COM 9MM, CORES	UN	20	100	60	20	200	1,06	212,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	VARIADAS, SISTEMA DE TRAVAS								
42	ETIQUETA ADESIVA MATERIAL PAPEL ALCALINO, COR BRANCA, LARGURA 101,60MM, APLICAÇÃO IMPRESSORA LASER E JATO TINTA, FORMATO RETANGULAR, ALTURA 33,90MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 TAMANHO CARTA COM 14 ETIQUETAS	CX	10	1	38	5	54	10,70	577,80
43	EVA CORES VARIADAS, DE 60CM X 40CM, CORES VARIADAS	UND	1	1000	250	0	1251	1,97	2.464,47
44	EXTRATOR DE GRAMPO METÁLICO EM AÇO CROMADO, TIPO ESPÁTULA, TAMANHO APROXIMADO DE 150MM X 20MM	UN	15	10	15	30	70	1,61	112,70
45	FICHÁRIO DE MESA ESCRITÓRIO, COR FUMÊ, PARA FICHAS EM ACRÍLICO 23CM X 16CM, COM DIVISÓRIAS	UM	1	1	10	10	22	53,82	1.184,04
46	FITA ADESIVA CELOFANE TRANSPARENTE, COM APROXIMADAMENTE 12MM X 30M	UN	50	30	85	100	265	1,42	376,30
47	FITA ADESIVA CREPE, COM APROXIMADAMENTE 19MM X 50M	UN	1	30	40	50	121	2,61	315,81
48	FITA CORRETIVA BRANCA COM TAMANHO APROXIMADO DE 8M DE COMPRIMENTO E 4MM DE LARGURA, CORREÇÃO A SECO, REGULAGEM DA PONTA EBI	UND	20	10	1	1	32	3,37	107,84
49	GIZ CERA, MATERIAL CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, COR VARIADAS, TAMANHO GRANDE, ESPESSURA FINA GIZ CERA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	1	100	30	1	132	2,36	311,52
50	GRAMPEADOR DE MESA METÁLICO MÉDIO PARA GRAMPO 26/6, COM CAPACIDADE PARA ALFINETAR E GRAMPEAR PELO MENOS 25 FOLHAS,	UND	50	3	30	20	103	12,53	1.290,59
51	GRAMPEADOR SEMI-INDUSTRIAL METÁLICO GRANDE, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS, APROXIMADAMENTE 280MM X 64MM X 160MM	UND	3	2	3	20	28	38,85	1.087,80
52	GRAMPO COBREADO 26/6 PARA GRAMPEADOR, CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	50	10	40	50	150	2,10	315,00
53	LÁPIS BORRACHA, MATERIAL MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 4 MM, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, DIÂMETRO CORPO 8 MM, COMPRIMENTO TOTAL 175 MM, APLICAÇÃO GRAFITE	UN	10	1	30	200	241	2,46	592,86
54	LÁPIS DE COR, MATERIAL MADEIRA, COR DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO GRANDE, CX COM 12 UNIDADES	CX	1	50	100	1	152	3,36	510,72
55	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA DE MANEJO SUSTENTÁVEL, DUREZA CARGA B, FORMATO CORPO SEXTAVADO, MATERIAL CARGA GRAFITE PRETO Nº2	UND	500	800	800	200	2300	0,33	759,00

FOLHA Nº 283ASS.: [Signature]

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

56	LAPISEIRA MATERIAL BAQUELITE COM PONTEIRA DE METAL, CARGA DE 0,7MM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: BORRACHA E PREDEDOR.	UN	20	1	30	400	451	2,89	1.303,39
57	LAPISEIRA MATERIAL BAQUELITE COM PONTEIRA DE METAL, CARGA DE 0,9MM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: BORRACHA E PREDEDOR.	UN	10	1	15	200	226	2,76	623,76
58	LIVRO DE ATA, SEM MARGENS, CAPA DURA, PAPEL SULFITE, 200 FOLHAS NUMERADAS, COM APROXIMADAMENTE 210MM X 330MM	UN	10	10	10	20	50	16,45	822,50
59	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA MACIA DE 6.0MM, ESPESSURA DE ESCRITA 2.3MM, NA COR AZUL OU PRETA	UN	1	200	10	130	341	7,08	2.414,28
60	MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD, MATERIAL TIPO RECICLADO, TIPO PONTA FELTRO COM ESPESSURA DE PONTA DE 1MM, CORES DIVERSAS	UN	1	1	1	10	13	1,49	19,37
61	MINA GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,7MM, COMPRIMENTO 60MM, DUREZA HB, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	2	1	2	2	7	1,88	13,16
62	MOLHADOR DE DEDOS EM PASTA, EM DEPÓSITO REDONDO COM TAMPAS 12G	UN	30	1	10	20	61	1,18	71,98
63	PAPEL A4 BRANCO, 90G/M ² , MATERIAL CELULOSE VEGETAL, RESMA COM 500 FOLHAS	RESMA	1.000	700	400	600	2700	16,13	43.551,00
64	PAPEL A4 COLORIDO, NA COR AZUL, TIPO SULFITE, GRAMATURA 75G/M ² , RESMA COM 500 FOLHAS	RESMA	20	20	500	50	590	22,03	12.997,70
65	PAPEL CAMURÇA COM APROXIMADAMENTE 40CM X 60CM, CORES DIVERSAS	UN	1	100	59	1	161	0,76	122,36
66	PAPEL CARTA BRANCO, 75G/M ² , RESMA COM 500 FOLHAS, TAMANHO 279MM X 216MM	RESMA	5	5	5	1	16	22,70	363,20
67	PAPEL CARTÃO BRANCO, TAM A4 GRAMATURA 180G, PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT	1	10	150	1	162	10,48	1.697,76
68	PAPEL CARTÃO DUPLEX, COM APROXIMADAMENTE 245MM X 340MM, COM GRAMATURA DE 250G/M ² , CORES DIVERSAS	UN	1	200	150	10	361	1,30	469,30
69	PAPEL CELOFANE COM APROXIMADAMENTE 85CMX100CM, CORES VARIADAS	UN	1	100	100	1	202	1,01	204,02
70	PAPEL CREPOM, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18 G/M ² , COM APROXIMADAMENTE 2MX48CM, CORES VARIADAS	UN	1	50	150	1	202	0,87	175,74
71	PAPEL LAMINADO COM APROXIMADAMENTE 50CM X 60CM, CORES DIVERSAS	UN	1	1	100	10	112	0,92	103,04
72	PAPEL LINHO, MATERIAL APERGAMINHADO, TAMANHO A4, GRAMATURA 180G/M ² , COR BRANCO, PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT	10	10	50	10	80	19,04	1.523,20

**ESTADO DE SERGIPE**
MUNICÍPIO DE CUMBE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

73	PAPÉL OFÍCIO 2 BRANCO, 75G/M ² , RESMA COM 500 FOLHAS	RESMA	1	1	40	1	43	18,76	806,68
74	PAPÉL PARDO, MATERIAL VEGETAL, CELULOSE, COMPRIMENTO 96CM LARGURA 66CM, GRAMATURA 80 G/M ²	UN	1	100	1	1	103	0,38	39,14
75	PAPÉL SEDA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COM APROXIMADAMENTE 48CM X 60CM, GRAMATURA 18 G/M ² , PACOTE COM 200 FOLHAS, CORES VARIADAS	PCT	1	1	10	1	13	33,02	429,26
76	PAPÉL VERGÊ, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TAMANHO A4, GRAMATURA 120G/M ² , PACOTE COM 20 FOLHAS	PCT	1	1	40	1	43	8,93	383,99
77	PAPELA A4 RECICLADO 75G/M ² , SEM MANCHAS, MEDINDO 210MM X 297MM, NA COR PALHA, RESMA COM 500 FOLHAS	RESMA	1	1	40	1	43	20,66	888,38
78	PASTA ARQUIVO, MATERIAL POLIPROPILENO, LOMBADA 2, COR INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO PASTA ARQUIVO	UN	150	20	400	150	720	1,63	1.173,60
79	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: CARTÃO KRAFT, TIPO: SUSPENSÃO, LARGURA: 240 MM, ALTURA: 360 MM, LOMBADA: ESTREITA MM, COR: CASTANHA, PRENDEDOR INTERNO: TRILHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM VISOR, GRAMATURA: 280 G/M ²	UN	300	25	250	1	576	1,55	892,80
80	PASTA CLASSIFICADORA COM ABA E ELÁSTICO, PAPELÃO RESISTENTE (CARTÃO DUPLEX/CARTOLINA), NO FORMATO OFÍCIO, TAMANHO: 235X350MM, COM ILHÓS DE METAL, GRAMATURA 250G/M ² . CORES VARIADAS (AZUL, PRETO, AMARELO, VERMELHO OU VERDE).	UN	200	1	30	1	232	1,39	322,48
81	PASTA PLÁSTICA EM L TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO	UN	1	1	150	50	202	0,45	90,90
82	PASTA REGISTRADORA A-Z, LOMBO LARGO, TAMANHO OFÍCIO (350MM X 290MM X 70MM), COR PRETA, CARTÃO REVESTIDO EM POLIPROPILENO RESISTENTE E CARBONO, FERRAGEM NIQUELADA.	UN	150	100	70	40	360	10,06	3.621,60
83	PERFURADOR DE PAPEL EM METAL, 2 FUROS, COR PRETA, CAPACIDADE PARA FURAR APROXIMADAMENTE 20 FOLHAS, COM ESPAÇAMENTO DE 80MM ENTRE OS FUROS	UN	10	5	5	10	30	13,45	403,50
84	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE, COM PONTA DE FELTRO E TINTA À BASE DE ÁLCOOL, RECARREGÁVEL, CORES PRETA OU AZUL	UN	1	4	20	50	75	1,04	78,00
85	PINCEL ESCOLAR REDONDO Nº 12 PARA TINTA GUACHE	UM	1	10	10	1	22	3,06	67,32

FOLHA Nº 285ASS.: [assinatura]

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

86	PINCEL ESCOLAR REDONDO Nº 4 PARA TINTA GUACHE	UN	1	10	20	1	32	4,31	137,92
87	PINCEL ESCOLAR REDONDO Nº 8 PARA TINTA GUACHE	UN	1	10	20	1	32	5,39	172,48
88	PISTOLA COLA QUENTE POTÊNCIA 10 W, PARA BASTÕES DE COLA TAMANHO DE 7MM, BIVOLT	UN	5	10	30	10	55	13,53	744,15
89	PLACA DE POLIESTIRENO (ISOPOR) PARA PAPELARIA, COM APROXIMADAMENTE 100CM X 50CM X 10MM	UN	1	100	30	30	161	1,70	273,70
90	PLACA DE POLIESTIRENO (ISOPOR) PARA PAPELARIA, COM APROXIMADAMENTE 100CM X 50CM X 15MM	UN	1	100	30	20	151	4,09	617,59
91	PLACA DE POLIESTIRENO (ISOPOR) PARA PAPELARIA, COM APROXIMADAMENTE 100CM X 50CM X 20MM	UN	1	150	30	20	201	3,63	729,63
92	PLACA DE POLIESTIRENO (ISOPOR) PARA PAPELARIA, COM APROXIMADAMENTE 100CM X 50CM X 5MM	UN	1	10	30	20	61	3,32	202,52
93	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO (POLASEAL) PARA RG COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 80MM X 110MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	1	1	1	1	4	7,82	31,28
94	PORTA LÁPIS, CLIPES E LEMBRETES DE ACRÍLICO	UN	5	1	10	10	26	5,59	145,34
95	PRANCHETA EM ACRÍLICO COM PRENDEDOR CENTRAL EM FERRO OU INOX, TAMANHO OFÍCIO, PREFERENCIALMENTE TRANSPARENTE, SENDO ACEITA TAMBÉM NAS CORES FUMÊ, PRETA OU A ZUL.	UN	5	20	10	10	45	6,97	313,65
96	RÉGUA PLÁSTICA CRISTAL, MILIMETRADA TRANSPARENTE, MEDINDO 30CM	UN	1	200	20	50	271	0,48	130,08
97	RÉGUA PLÁSTICA MILIMETRADA TRANSPARENTE, MEDINDO 50CM	UN	1	200	15	50	266	1,61	428,26
98	TECIDO TNT LISO COM APROXIMADAMENTE 1,40M DE LARGURA, GRAMATURA 45	M	1	1000	200	100	1301	1,53	1.990,53
99	TESOURA ESCOLAR EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO, PONTA ARRE DONDADA, DIMENSÕES ENTRE 11 A 13 CM.	UN	1	100	25	1	127	1,45	184,15
100	TESOURA GRANDE DE AÇO INOX PARA PICOTAR PAPEL, COM 20/21CM	UN	5	15	25	10	55	38,25	2.103,75
101	TINTA GUACHE LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, COMPOSIÇÃO RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CA RGAS E CONSERVANTE, CORES DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONJUNTO COM 12 FRASCOS DE 15 ML CADA	CX	1	10	100	1	112	4,09	458,08
102	TINTA PARA CARIMBO, COR: AZUL, COMPONENTES: ÁGUA, PIGMENTOS, FÍSICO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: ALMOFADA, CAPACIDADE FRASCO: 25 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	UND	10	10	5	5	30	2,30	69,00



FOLHA Nº 286
ASS.: [assinatura]

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

103	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO, CORES PRETA E AZUL, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 40ML	UN	1	8	100	1	110	13,15	1.446,50
TOTAL									119.541,66

3. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

3.1. O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

3.1.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo setor competente;

3.1.2. O material de expediente deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias no local a ser designado pela Secretaria solicitante, informado na Ordem de Fornecimento, atendendo as exigências abaixo:

3.1.2.1. No caso de produto reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituir o produto em até 02 (dois) dias.

3.1.2.2. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- Entregar os produtos **NÃO** contendo em sua embalagem a data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;
- Houver no ato da entrega a apresentação de embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
- Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o uso;

3.2. O fornecedor deve manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem a Ata de Registro de Preços, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

3.3. O fornecedor deve alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.

3.4. O fornecedor deverá se responsabilizar por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao ÓRGÃO GERENCIADOR comprovante de quitação com os órgãos competentes.

4. COTAÇÃO DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O preço que será tomado como referencia será a média obtida por esta administração municipal, constante no Termo de Referência.

4.2. O pagamento será efetuado obedecendo a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, para cada fonte diferenciada de recurso, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

4.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

5. DA FISCALIZAÇÃO



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CUMBE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

FOLHA Nº 287
ASS.: [assinatura]

- 5.1.** Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em atendimento à Resolução nº 296 de 11 de agosto de 2016, do TCE/SE, ficará designado servidor nomeado em portaria específica, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, com autoridade para exercer, em nome deste município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do fornecimento.
- 5.2.** À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- 5.3.** A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

6. DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A NF/FATURA:

6.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida contendo a especificação dos produtos fornecidos e os seguintes documentos:

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários (PORTARIA PGFN/RFB Nº 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);

Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR).

Cumbe/SE, 16 de setembro de 2019.

MANOEL MESSIAS RODRIGUES DIAS
Secretário Municipal de Administração
Responsável pela consolidação do Termo de Referência